



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4/2024
DE 4 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre ampliação de prazo para regularização de edificações e construções irregulares no Município de Santa Rita do Sapucaí; revogam os artigos 1º, caput e 2º, caput, da Lei Complementar nº 129/2022, de 09 de junho 2022 e a Lei Complementar nº 137/2023, de 24 de agosto de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. As edificações e construções realizadas até a data de 31/05/2024, que estejam em situação irregular e não adequadas aos parâmetros definidos na Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, com suas alterações posteriores, poderão ser regularizadas nas condições previstas em Lei e mediante o pagamento das multas previstas nos artigos 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Complementar nº 129/2022, de 09 de junho de 2022.

Art.2º. O prazo para protocolar o pedido de regularização será até 31/12/2024.

Art.3º. Ficam revogados os artigos 1º, caput e 2º, caput, da Lei Complementar nº 129/2022, de 09 de junho de 2022.

Art.4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 137/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art.5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 4 de junho de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


José Reginaldo dos Santos
Secretário Municipal de Governo

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 4/2024**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa a ampliação de prazo para regularização de edificações e construções irregulares no Município de Santa Rita do Sapucaí; revogam os artigos 1º, caput e 2º, caput, da Lei Complementar nº 129/2022, de 09 de junho 2022 e a Lei Complementar nº 137/2023, de 24 de agosto de 2023.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo modificar a data para recebimento, análise e legalização aos moldes da Lei Complementar nº 129/2022, estabelecendo a data 31 de maio de 2024 como marco para referida Lei Complementar, que dispõe sobre a regularização de edificações e construções irregulares no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Referido instrumento urbanístico tem apresentado bons resultados e contribuído para que o município consiga ter casas regularizadas e prontas para moradia consciente e para comercialização.

Vale frisar também que o Executivo está trabalhando no Código de Obras do Município, instrumento que determinará todas as diretrizes e normas para construção no espaço urbano em uma única Lei facilitando e oferecendo condições mais seguras e precisas para construção no espaço urbano desta cidade.

Assim, Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal